

CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RS

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	926560-CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RS	MARISTELA SANTOS DA SILVA	10/04/2026 10:22 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	65/2026	019/2026

1. Objeto

1.1 Constitui objeto da presente contratação a renovação do registro da marca do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), cujo procedimento administrativo é essencial e obrigatório, com o intuito de assegurar a continuidade da proteção legal sobre o nome e a logomarca da autarquia. De acordo com a legislação vigente, a renovação deve ser realizada a cada 10 anos, contados a partir da data de concessão do registro.

2. Características da contratação

2.1 Será feito a contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitações, para a prestação de serviços de registro de patente e marcas, através do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A renovação do registro da marca junto ao INPI envolve um processo administrativo específico, que requer o cumprimento de prazos e o pagamento das taxas correspondentes. O processo é técnico, e será realizado de acordo com as diretrizes fornecidas pelo INPI. Não há necessidade de alterações na marca, uma vez que o registro permanece válido, exceto para a formalização da renovação.

3. Necessidade da contratação

3.1 A renovação do registro da marca do junto ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS) é um procedimento administrativo essencial e obrigatório, com o intuito de assegurar a continuidade da proteção legal sobre o nome e a logomarca da autarquia. De acordo com a legislação vigente, a renovação deve ser realizada a cada 10 anos, contados a partir da data de concessão do registro.

3.2 Este processo de renovação tem como principal objetivo garantir que o Core-RS continue sendo o único detentor legal da marca registrada, o que é fundamental para evitar que terceiros não autorizados utilizem um nome ou logomarca similar. Caso isso ocorra, pode haver confusão entre a identidade do Core-RS e outros agentes do mercado, o que comprometeria a clareza e a credibilidade da entidade junto aos representantes comerciais e à sociedade em geral.

3.3 Portanto, a renovação da marca no não só assegura a proteção legal, mas também reforça a legitimidade e o reconhecimento da autarquia, evitando problemas relacionados à concorrência desleal e à identificação equivocada por parte do público-alvo.

4. Obrigação da Contratada

4.1. A contratação vai ser realizada por funcionário do Core-RS, devidamente capacitado para operar o sistema do INPI, sendo responsável por todas as etapas do processo de renovação.

5. Pagamento

5.1. O pagamento decorrente da presente contratação, realizada por inexigibilidade de licitação, será efetuado nas seguintes condições:

Pagamento da taxa específica definida pelo próprio órgão, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

6. Impacto Ambiental

6.1 Não se aplica.

7. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na renovação do registro da marca do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (Core-RS) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), garantindo a continuidade da proteção legal do nome e da logomarca da autarquia pelo período adicional de 10 (dez) anos.

8. Estimativa do valor da contratação

8.1 O pagamento será realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada diretamente do site do INPI.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Os preços praticados pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial são mediante tabela expedida pelo órgão e indistintamente a todos imposta, para iniciativa privada e pública.

9. Alinhamento da Contratação

9.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

10. Justificativa para o Parcelamento ou

10.1. Não há necessidade de parcelamento.

11. Dotação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

11.3. A dotação indicada possui saldo suficiente para suportar a despesa estimada, estando compatível com o objeto da contratação, qual seja, a prestação de serviço técnico especializado de gestão administrativa.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARISTELA SANTOS DA SILVA

Assistente Administrativa



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 10:22:04.